

Poder Executivo**DECRETO Nº 6.280**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0049072-10.2019.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 16.252.727-4,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação provisória formalizada pelo Decreto nº 5.205, de 17 de julho de 2020, de IVANA FERNANDA LAURENTINO LEIN, RG nº 8.150.839-9, Inscrição nº 64.102-2, no cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para a Regional de Ponta Grossa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

111461/2020

DECRETO Nº 6.281

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.429, de 23 de setembro de 2009 e o contido no protocolado nº 15.778.553-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para integrar o Conselho Estadual de Alimentação Escolar – CEAE, como representantes da União Paranaense dos Estudantes Secundaristas – UPES:

I – FELIPE FERREIRA PINTO BREGENSKI, RG nº 13.998.590-7, Conselheiro Titular, em substituição a WELLINGTON TIAGO DE LIMA, RG nº 13.689.142-1; e

II – ANA CAROLINA GOMES, RG nº 4.032.881, Conselheiro Suplente, em substituição a RULIANNNA SHAYRA CALDEIRA DE SOUZA, RG nº 14.361.226-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111463/2020

DECRETO Nº 6.282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o Lei nº 11.070, de 16 de março de 1995, bem como o contido no protocolado sob nº 17.056.074-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada KAROLLYNE NASCIMENTO, RG nº 6.300.400-6, para integrar o Conselho Permanente de Direitos Humanos, como Conselheira Titular, em substituição à AMANDA PEÇANHA TEIXEIRA VAZ, RG nº 622.305-9, representante do Transgrupo Marcela Prado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

111464/2020

DECRETO Nº 6.283

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.125.872-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada RITA ORIANA ROLIM CHAMORRO, RG nº 7.533.004-9, para integrar o Conselho Especial de Avaliação Imobiliária, como representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, em substituição ao servidor ALTAIR FREIRE, RG nº 4.102.985-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

111465/2020

DECRETO Nº 6.284

Dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19; e

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,

DECRETA:

Art. 1º Institui, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, proibição provisória de circulação e aglomeração em espaços e vias públicas como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19.

Art. 2º Excetua-se do previsto no art. 1º a circulação em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tal todos aqueles definidos no Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor no dia 02 de dezembro de 2020, com vigência de quinze dias, prorrogáveis ou não.
Curitiba, em 01 de dezembro de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

111492/2020

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL****DIVERSOS**

17.012.705-6/20 - De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.012.705-6**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. II c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional da servidora **ELIANA JORGE DA CRUZ KALINOSKI**, RG nº 4.923.922-0, professora do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, até 31 de dezembro de 2021. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, **mediante permuta**, de servidor(es) do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Sul, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. Em 01/12/2020.

17.035.053-7/20 - Em razão do erro contido no despacho de fls. 53, do **PROTOCOLADO Nº 17.035.053-7**, retifico a disposição funcional da servidora **SANDRA LUCIA MARTINES RINO GIMENEZ**, RG nº 4.870.420-4, publicada no Diário Oficial do Estado (DIOE) nº 10.819, do dia 26 de novembro de 2020, outrora autorizada para o ano de 2020, para que passe a constar com o ano de 2021. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** para providências. Em 01/12/2020.

17.022.114-1/20 - **RETIFICO** o despacho de fls. 61 publicado no DIOE nº 10.814, do dia 19 de novembro de 2020, para que passe a constar o seguinte: De acordo com elementos de instrução do **PROTOCOLADO Nº 17.022.114-1**, aliado à competência prevista no art. 11, inc. I c/c art. 2º, § 1º, ambos do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a disposição funcional do servidor **MARCOS ANTÔNIO FILIPUS**, RG nº 9.898.790-8, professor do QPM, para exercer as atividades inerentes ao seu cargo junto ao Poder Executivo do Estado do Mato Grosso do Sul, até 31 de dezembro de 2021. Demais disposições permanecem inalteradas. **PUBLIQUE-SE**. Em 01/12/2020.

111493/2020